

## CARTA-CONTRATO

Processo nº 000920/2022

## CARTA-CONTRATO

Processo nº **000920/2022**

<b>Carta-Contrato 3/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA RAEFEL SOLUCOES LTDA</b>
<b>OBJETO: Aquisição única e total de materiais do tipo Gêneros Alimentícios: GRUPO 01 - açúcar, adoçante e chás</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 10.830,93</b>
<b>DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: 45 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços</b>
<b>VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 28/07/2022</b>
<b>ORIGEM: Pregão</b>

### **CONTRATANTE:**

TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

### **CONTRATADA:**

Empresa RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001.68, com sede na Logradouro AMÉLIA FARIAS, 3814, bairro TANCREDO NEVES, CASA, CEP 76.829-548, Município de PORTO VELHO, Estado de RO, neste ato representada pela Senhora INGRITY RAFAELA GOULART LIMA.

### **DA VINCULAÇÃO:**

Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 000004/2022/TCE-RO.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como proposta da CONTRATADA.

### **DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:**

Aquisição única e total de materiais do tipo Gêneros Alimentícios: GRUPO 01 - açúcar, adoçante e chás

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O regime de execução do presente contrato é de fornecimento por **entrega única e integral**.

O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

O prazo para início da execução do objeto será contado a partir da assinatura desta Carta-Contrato / ou uma possível outra data a depender do caso.

O prazo para entrega do objeto contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência inicial desta Carta-Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contatos a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

### **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.**

O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ **R\$ 10.830,93** (dez mil, oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos), conforme detalhado a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Resumo</b>	<b>Uni</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Total</b>						R\$ 10.830,93

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	AÇÚCAR, CRISTAL	DIVIDIDOS EM PACOTES DE 1KG OU 2KG, FARDOS DE 20KG OU 30KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KILOGRAMA	1282	R\$ 4,05	R\$ 5.192,10
2	AÇÚCAR, CRISTAL, EM SACHÊ	DE 5G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	40	R\$ 0,06	R\$ 2,40
3	ADOÇANTE, LÍQUIDO, DIETÉTICO	DE STEVIA, FRASCO 80ML, COM PONTA DOSADORA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	40	R\$ 8,55	R\$ 342,00
4	CHÁ, SABORES, HORTELÃ, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, E OUTROS	SABOR HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	1071	R\$ 2,63	R\$ 2.816,73
5	CHÁ, SABORES, HORTELÃ, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, E OUTROS	CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50
<b>Total</b>						R\$ 10.830,93

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	CHÁ, SABORES, HORTELÃ, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, E OUTROS	ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
7	CHÁ, SABORES, HORTELÃ, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, E OUTROS	CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
8	CHÁ, SABORES, HORTELÃ, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, E OUTROS	PRETO, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	130	R\$ 2,94	R\$ 382,20
9	CHÁ, SABORES, HORTELÃ, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, E OUTROS	FRUTAS VERMELHAS, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
<b>Total</b>						R\$ 10.830,93

O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores

devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **33.90.30** (material de consumo), subelemento: **07** (Gêneros Alimentícios), nota de empenho n. 344/2022.

As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº **000920/2022/SEI**.

Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

#### **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A fiscalização será exercida por:

	<b>Nome Servidor:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail institucional:</b>
<b>Fiscal</b>	Adelson da Silva Paz Tranhaque	511	3609- 6212	divpat@tce.ro.gov.br
<b>Suplente</b>	Dário José Bedin	415	3609- 6206	415@tce.ro.gov.br

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

#### **DAS PENALIDADES**

Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os

preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 151/2013/TCE-RO).

### **DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

INGRITY RAFAELA GOULART LIMA

Representante da empresa RAEFEL SOLUCOES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, **Secretária Geral**, em 31/03/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0398296** e o código CRC **C3A8788A**.